





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025 – CMM PROCESSO N° 2025.10000.10718.0.002382.

Regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Ato da Presidência nº 011/2024 – GP/DG e Ato da Presidência nº 003/2024 – GP/GG e demais legislações complementares.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de reparos no módulo MCM de Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus - CMM, conforme descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.002382.

DATA DE SESSÃO: 18/08/2025.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 01/08/2025 a 18/08/2025 até às 9h30m.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 18/08/2025 às 10 horas.

LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET: https://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: https://www.licitanet.com.br.









EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025 – CMM PROCESSO N° 2025.10000.10718.0.002382

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de reparos no módulo MCM de Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus - CMM, conforme descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.002382.

- **01.** PREÂMBULO
- 02. DO OBJETO
- 03. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05. DO CREDENCIAMENTO
- **06.** DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- **08.** DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 09. MODO DA DISPUTA
- 010. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 011. DO CADASTRO NO HABILITANET
- 012. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 013. DOS RECURSOS
- 014. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- **015.** DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 016. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- **017.** DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- **018.** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
- 019. DO PAGAMENTO
- **020.** DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS









- 021. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 022. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 023. DA VISITA TÉCNICA
- 024. DA PUBLICIDADE
- 025. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- **026.** ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
 - IV. MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD.
 - V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
 - VI. MINUTA DO CONTRATO









1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira e Equipe de Apoio da Diretoria de Licitações e Contratos, designados pelos Atos da Presidência nº 004/2025-GP/DG, que nomeiam, respectivamente, Membros da Diretoria de Licitações e Contratos, e torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e portal indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de reparos no módulo MCM de Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus - CMM, conforme descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.002382.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **3.1.** A inserção das propostas deverá ser feita diretamente no Portal www.licitanet.com.br, até a data limite estipulada neste Edital.
- **3.2.** Acolhimento para recebimento das propostas: de **01/08/2025** a **18/08/2025** até às 9h30m.
- 3.3. Abertura da sessão: 18/08/2025 10h.
- 3.4. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão se estenderá até às
- **14h** horas, salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.
- **3.5.** A fase de lances será de, pelo menos, 04 (quatro) minutos.
- **3.6.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta Licitação:
- **4.1.1.** As empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.









- **4.2.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- **4.3.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.
- **4.3.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **4.3.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
- 4.3.4. Organizadas em consórcio;
- 4.3.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- **4.3.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **4.3.8.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;
- **4.3.9.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017:
- **4.3.10.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9°, §1° da Lei nº 14.133/21.
- **4.3.11.** Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- **4.3.12.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, § 1° e § 2° e 14 da Lei n. 14.133/21 e demais disposições legais, conforme subitens a seguir:
- **4.3.12.1.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **4.4.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item **4.3**, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.
- **4.5.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- **4.6.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro









grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

- **4.7**. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **4.8.** A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.**O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma Licitanet, através do portal www.licitanet.com.br, que permite a participação dos interessados nesta licitação, em sua forma eletrônica.
- **5.2.**O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta licitação, que se dará no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.
- **5.3.** As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão optar pelo benefício, no momento da sessão, diretamente na plataforma www.licitanet.com.br.
- **5.4.** A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3°, §4° da Lei Complementar n° 123/2006 e no art. 4°, §1°, I e §2° da Lei nº 14.133/2021.
- **5.5.**O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **5.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Manaus, por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.









- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- **6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7**. O envio dos documentos de habilitação somente estará disponível após o encerramento do envio de lances e negociação dos preços com a licitante melhor classificada.
- **6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.9.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **6.10.** No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **6.10.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **6.10.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos <u>do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>
- **6.10.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto <u>nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da</u> Constituição Federal;
- **6.10.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **6.11.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.









- **6.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.</u>
- **6.12.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **6.12.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **6.13.** A falsidade da declaração de que trata os itens **6.10** e **6.12** sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **6.14.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.15.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **6.16.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **6.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **6.17.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **6.17.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **6.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **6.18.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **6.18.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **6.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na









forma do item **6.17** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- **6.20.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **6.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo do **ANEXO II**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- **7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **7.3.** Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **7.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **7.6.2**. Juntamente a Proposta de Preços deverá ser encaminhado, ainda:
- 7.6.3 Declaração de Prazo de entrega ANEXO III.

8. DA ABERTURA DA SESSAO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E









FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Modo de disputa Aberto e fechado:

- **9.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real).**
- **9.1.2**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **9.1.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.
- **9.1.4.** Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- **9.1.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.









- 9.1.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.4.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.6. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PRECO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **9.8.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.11.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro









poderá apresentar melhor oferta.

- **9.13.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.13.1**. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- **9.13.1.1**. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.13.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.13.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.13.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.13.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **9.13.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.13.2.2. Empresas brasileiras;
- **9.13.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.13.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.14.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **9.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.14.3.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.15.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.









10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item **4.3**. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.5.1**. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.6**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação. **10.7**. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no
- "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.8.** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas









neste Edital.

- **10.8.1**. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO CADASTRO NO HABILITANET

- **11.1.** O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.
- **11.1.1**. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderá ser comprovada por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- **11.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **11.2.1.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **11.2.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **11.3.1.** O interessado, mediante utilização do sistema, deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma no momento em que for convocado pelo pregoeiro.
- **11.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s).
- **11.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante









será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

- 11.5. A licitante deverá encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o(a) Pregoeiro(a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhados posteriormente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Câmara Municipal de Manaus, situada a rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850, Bairro São Raimundo, Manaus-Am.
- **11.5.1**. A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame.
- **11.5.2.** Nos casos em que o (s) licitante (s) não enviar os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados, o(a) Pregoeiro(a) declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.
- **11.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **11.9.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **11.9.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.9.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual (MEI) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **11.9.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.9.1.4**. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 Santo Antônio



Manaus - AM | 69029-120 Tel.: 3303-2762 www.cmm.am.gov.br







averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- **11.9.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.9.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **11.9.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **11.9.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **11.9.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL);
- **11.9.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional **(FEDERAL)**;
- **11.9.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**ESTADUAL**);
- **11.9.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**MUNICIPAL**);
- 11.9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.9.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 **(DÉBITOS TRABALHISTAS)**;
- **11.9.2.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **11.9.2.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma









restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

- **11.9.2.9.1** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
- **11.9.2.9.2** O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- **11.9.4.1.** Certidão de Falência e Concordata, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- **11.9.4.2**. Certidão de Recuperação de Crédito, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão
- **11.9.4.3**. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- **11.9.4.3.1**. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **11.9.4.4.** Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.
- **11.9.4.5.** A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, devidamente acompanhado dos termos de abertura e fechamento dos respectivos balanços.
- **11.9.4.6.** Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.
- **11.9.4.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- **11.9.4.8**. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de









Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

- **11.9.5.2.** Comprovação de capacitação da licitante e/ou técnico junto a empresa Cummins, certificando o pleno conhecimento nos equipamentos dos grupos geradores:
- **11.9.5.3.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de manutenção do módulo MCM de grupo gerador, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- **11.9.5.3.1.** Manutenção corretiva no módulo MCM de 02 (dois) grupos geradores de 500 kVa:
- **11.9.5.4.** A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- **11.9.5.5.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- **11.9.5.5.1.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:
- **11.9.5.5.1.1.** Para Engenheiro Eletricista ou Mecânico:
- a) Manutenção corretiva no módulo MCM de 02(dois) grupos geradores de 500 kVa.
- **11.9.5.6.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- **11.9.5.7.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- **11.9.5.8.** A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica que se julgarem necessários.









- **11.9.5.9.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do órgão. Para pessoa Jurídica de direito privado, os atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.
- **11.9.5.10.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro;
- **11.9.5.11.** Em caso de dúvida fundada do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, de que o atestado não corresponde à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no art. 64, da Lei 14.133/2021, exigir do licitante a apresentação das Notas Fiscais e ou Notas de Empenho, que corresponda aos atestados sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade.

11.9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.9.6.1. Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, **ANEXO IV.**

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas (que poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação dos documentos de habilitação), a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:
- **12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica.
- **12.2.** Com o intuito de oferecer agilidade ao processo de pagamento, a proposta final da licitante poderá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **12.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **12.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, art. 12, da Lei nº 14.133/21).
- **12.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo









considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- **12.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **12.8.** Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e admissibilidade do recurso, e em seguida informar sua decisão, fundamentadamente.
- **13.3.1.** Nesse momento, o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.3.3.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente









posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- **14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** A adjudicação e o critério de julgamento do certame será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme **Item 17** do Termo de Referência.
- **15.2.** O vencedor será declarado por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **15.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **16.1.** As projeções das despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, nas seguintes rubricas:
- 16.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
- **16.3.** PROGRAMA DE TRABALHO: **01.122.0122.2181 –** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;
- **16.4.** NATUREZA DA DESPESA: **33903916 -** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
- 16.5. FONTE DE RECURSOS: 01500 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Item 09 do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos **Itens 08** e **07** do Termo de Referência, respectivamente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os critérios acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 10** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

20.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável;









20.2. A contratação aqui definida está em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambientais que denominam a redução do consumo de materiais e a análise do ciclo de vida dos produtos presentes, todos devidamente motivados para seu uso racional e conciso, conforme previsto nas boas práticas de contratações públicas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em caso de descumprimento às regras deste Edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades previstas no **Item 14** do Termo de Referência, além do que dispõe os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1**. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **22.2.** A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;
- **22.3**. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **22.4**. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **22.6.** O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DA VISITA TÉCNICA

23.1. Os critérios acerca da visita técnica são as estabelecidas no **Item 12** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA PUBLICIDADE

24.1. O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e-Dolm, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também,









disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Manaus: www.cmm.am.gov.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, **observarão o horário de Brasília DF.**
- **25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.10.** Havendo a celebração do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."
- **25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.cmm.am.gov.br/transparencia/licitacao/.

Manaus/AM, 01 de agosto de 2025. HELEN GRACE COSTA SENA **Pregoeira**









1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: David Valente Reis

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

CEP: 69027-020 **Cidade**: Manaus – AM **Fone**: 3303-2758

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de reparos no módulo MCM de Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Câmara Municipal de Manaus (CMM) como órgão legislativo da cidade é o reflexo da população crescente e consequentemente demanda muitos serviços na composição da atividade de legislar. Para atendimento eficaz das demandas, surge a necessidade dos serviços de manutenção corretiva de reparos no módulo MCM de 02 (dois) Grupos Geradores, cujos serviços são de extrema necessidade e indispensáveis à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- 3.2. Considerando a necessidade de preservação e funcionamento de grupos geradores a diesel instalados na Câmara Municipal de Manaus (CMM), para que se eleve o grau de confiabilidade do fornecimento de energia elétrica para algumas instalações primordiais, com o intuito de manter, prevenir e principalmente valorizar o patrimônio deste Poder Legislativo, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de reparos no módulo MCM de Grupos Geradores;
- 3.3. A justificativa se alicerça pela necessidade de manter os equipamentos essenciais em perfeito funcionamento para a continuidade dos serviços desta Casa Legislativa, em hipótese de interrupção ou suspensão no fornecimento de energia elétrica pela concessionária. Sendo os grupos geradores responsáveis por esse suprimento de energia elétrica na Câmara Municipal de Manaus;
- 3.4. Uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos para a execução dos serviços em tela, a contratação pretendida deve contemplar disponibilização de mão de obra e os materiais/equipamentos necessários para a realização dessa atividade nos termos já indicados.



Página 1 de 22







4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Descrição e Quantidade:

ITEM	CÓD. CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	2356	Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência	Serviço	1

4.2. Características do Equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	PAINEL DE TRANSFERÊNCIA Quadro de paralelismo e transferência Automática microprocessado equipado com comando e controle digital marca Cummins, modelo 40-2, com capacidade de corrente de 800 Amperes, tetrapolar, para funcionamento do paralelismo dos geradores e disjuntores de 1600 Amperes para a transferência, em regime de transferência automática e aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes. O mecanismo é fornecido com manopla para opção de OPERAÇÃO MANUAL. (Módulo MCM DB3200A).	UND	1

4.3. Características dos Grupos Geradores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Grupo Gerador Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série 30373873 de 500 KVA	UND	1
2	Grupo Gerador Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série 30373874 de 500 KVA	UND	1

4.4. Do local de prestação dos serviços:

Sede da Câmara Municipal de Manaus, localizada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

- **4.5.** Horário de atendimento, visitas e equipe técnica:
 - **4.5.1.** Os horários para atendimento da prestação de serviço prevista no item 7.1 deste Termo de Referência, estão dispostos da seguinte forma:

Página 2 de 22



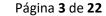




4.5.1.1. Manutenção corretiva: Dias úteis das 08:00 às 12:00h/13:30 às 17:00h.

4.6. Conduta Técnica Obrigatória:

- 4.6.1. A empresa contratada compromete-se a prestar serviços de assistência técnica especializada de manutenção corretiva dos equipamentos integrantes a este Termo de Referência, que compreende a 02(DOIS) Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, nº de série, 30373873 e 30373874, com início imediato após a assinatura do Contrato. Desenvolver e apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o que se segue:
 - 4.6.1.1. Desenvolver e apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o que se segue: Metodologia de Trabalho – descrição da metodologia a ser implementada considerando-se a estrutura organizacional da empresa e processos envolvidos na execução dos serviços;
 - **4.6.1.2.** Fornecer relação de funcionários técnicos e administrativos que atenderão a CMM, atualizando sempre que houver substituição;
 - **4.6.1.3.** Fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade, as refeições e o transporte de seus funcionários;
 - **4.6.1.4.** Fornecer, sob suas expensas e responsabilidade, todo e qualquer equipamento e material de proteção individual e proteção geral. Deverão ser atendidos os requisitos normativos e legais;
 - 4.6.1.5. Assumir inteira responsabilidade pelas despesas com mão de obra, transportes, fretes e outras decorrentes da execução dos serviços ora contratados, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
 - 4.6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos e contribuições (impostos, taxas, seguros, etc.), bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços ora contratados;
 - **4.6.1.7.** Manter como responsável técnico, durante a vigência do Contrato, o profissional apresentado pela empresa, devendo em caso de substituição do mesmo, apresentar a CMM atestado de capacidade técnica relativos ao seu substituto;
 - **4.6.1.8.** Manter os equipamentos descritos neste Termo de Referência, em condições de funcionamento confiável e seguro;
 - **4.6.1.9.** Pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, observando o horário estabelecido pela CONTRATADA para o











funcionamento dos plantões. O atendimento de chamados fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA só será feito em caso de emergência. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha a requerer prejuízos para a CONTRATANTE;

- 4.6.1.10. A normalização do funcionamento dos Geradores ocorrerá somente no primeiro dia útil subsequente, durante o horário normal da CONTRATADA quando: Mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que venha a ser necessária à utilização de materiais não existentes normalmente no estoque de emergência;
- **4.6.1.11.** Se para a correção de defeitos e perfeito funcionamento dos sistemas, a empresa a ser contratada concluir pela substituição de qualquer equipamento por outro de capacidade diversa, deverá ser consultado o Setor responsável da CMM, e executado com autorização prévia do mesmo;
- **4.6.1.12.** Concluir pela substituição de qualquer equipamento por outro de capacidade diversa, deverá ser consultado o Setor responsável da CMM, e executado com autorização prévia do mesmo.
- **4.6.1.13.** Na instalação de novos equipamentos, a empresa a ser CONTRATADA deverá emitir parecer acerca dos serviços de instalação;
- **4.6.1.14.** A CONTRATADA deverá usar somente pessoal treinado, habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança;
- 4.6.1.15. As peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser novas, originais ou similares. Tratando-se de peças similares, estas deverão manter o grau de segurança e desempenho das máquinas, de nenhum modo comprometendo a qualidade, durabilidade e o funcionamento dos Grupos Geradores;
- **4.6.1.16.** Caso a CONTRATADA necessite retirar qualquer equipamento para reparo em seu laboratório, deverá promover a substituição do mesmo por um similar de propriedade da mesma:
- 4.6.1.17. Qualquer dano ou furto ocasionado no equipamento retirado pela Contratada, para execução de serviços, será de sua inteira responsabilidade, devendo ser ressarcido à CMM o equipamento em questão;
- **4.6.1.18.** A CONTRATADA deverá manter no local a relação completa e atualizada dos profissionais envolvidos direta ou



Página 4 de 22







indiretamente com os serviços, bem como suas, funções e seus telefones de contato;

- **4.6.1.19.** Os serviços contratados, proveniente de omissões ou falhas, integram o preço Global, e serão executados pela CONTRATADA, sem outros ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6.1.20. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não referirá o nome da Câmara Municipal de Manaus, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo autorização prévia;
- 4.6.1.21. Todos os serviços de manutenção deverão observar as Normas específicas da ABNT e decisões emanadas de CREA-AM, bem como manuais técnicos e operacionais do equipamento de seu fabricante;
- **4.6.1.22.** Não transferir, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio e expresso consentimento por escrito da Câmara Municipal de Manaus;
- **4.6.1.23.** Na hipótese de o Técnico prever qualquer reparo no equipamento, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE e, juntamente, apresentará Laudo Técnico das anomalias constatadas;
- **4.6.1.24.** Estas obrigações deverão ser rigorosamente obedecidas e quaisquer alterações somente poderão ser feitas com autorização expressa da fiscalização.

4.7. Considerações finais:

- 4.7.1. A CONTRATADA é responsável pela reparação de danos causados às dependências da CMM, aos seus funcionários ou a terceiros por todo dano que decorra, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus profissionais na execução da presente prestação de serviços. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CMM direito de retenção sobre a remuneração devida à CONTRATADA. A retenção será sobre o valor estimado do dano;
- **4.7.2.** Os serviços de manutenção dos grupos geradores deverão ocorrer com o mínimo de interferência no funcionamento normal deste sistema:
- 4.7.3. Após a formalização do Contrato, a CONTRATADA realizará uma análise técnica profunda dos Grupos Geradores, com o objetivo de avaliar o estado funcional dos equipamentos citados. Posteriormente, será apresentado um memorial técnico com as informações necessárias para o bom funcionamento dos mesmos. Havendo neste

Página **5** de **22**









ato a necessidade de reparos com custos, estes serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

- **4.7.4.** A CONTRATADA deverá deixar as instalações, objeto deste Contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento quando da rescisão, cancelamento, ou término do Contrato;
- 4.7.5. É de responsabilidade da CONTRATADA por todo resíduo gerado na atividade do referido contrato (óleo, estopa contaminada, peças substituídas em geral) e apresentar a essa casa o certificado de destinação dos mesmos por empresas autorizadas legalmente;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- **5.2.** Comprovação de capacitação da licitante e/ou técnico junto a empresa Cummins, certificando o pleno conhecimento nos equipamentos dos grupos geradores;
- 5.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de manutenção do módulo MCM de grupo gerador, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
 - **5.3.1.** Manutenção corretiva no módulo MCM de 02(dois) grupos geradores de 500 kVa;
- 5.4. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 5.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - **5.5.1.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:

Página 6 de 22







- **5.4.1.1.** Para Engenheiro Eletricista ou Mecânico:
 - a) Manutenção corretiva no módulo MCM de 02(dois) grupos geradores de 500 kVa.
- **5.5.2.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- **5.5.4.** A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica que se julgarem necessários.
- **5.5.5.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do órgão. Para pessoa Jurídica de direito privado, os atestado (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

6. FUNDAMENTO LEGAL

- **6.1.** Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021, atualizada;
- **6.2.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, XIII da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidasde forma clara, concisa e objetiva.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.**A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência
- **7.2.**Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- **7.3.**A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;



Página 7 de 22







- 7.4. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 e local estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 7.6.A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- **7.7.**Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- **7.8.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.9. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11. A CONTRATADA deverá substituir o material que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- **7.12.** As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da **CONTRATADA**;
- 7.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- **7.14.**A **CONTRATADA** não deve divulgar ou utilizar para qualquer fim, nenhum dos conhecimentos ou informações confidenciais ou qualquer outra informação



Página 8 de 22







financeira ou comercial adquirida ou recebida, no âmbito da execução do Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**;

- **7.15.** A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo de materiais e componentes de reposição necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.16. Durante toda a execução desta contratação, a CONTRATADA deverá manter na CMM, à disposição de sua equipe e da Diretoria de Infraestrutura da CMM, equipamentos de intercomunicação pessoal via rádio, incluindo acessórios e componentes para sua operação na quantidade necessária para atender os postos de trabalho e estar em perfeitas condições de operação a qualquer hora, independente do horário ou do dia da semana;
- 7.17. Devolver as peças substituídas à Diretoria de Infraestrutura da CMM;
- 7.18. Elaborar planos de manutenções corretivas periódicas, por tipo de equipamento, dentro dos padrões de qualidade dos fabricantes, para entrega e apreciação da CMM e aplicação, durante a vigência da prestação dos serviços;
- 7.19. Se para a correção de defeitos e perfeito funcionamento dos geradores, a empresa a ser CONTRATADA, concluir pela substituição de qualquer equipamento por outro de capacidade diversa, deverá ser consultado o Setor responsável da CMM, e executado com autorização prévia do mesmo;
- **7.20.** Na instalação de novos equipamentos, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá emitir parecer acerca dos serviços de instalação;
- 7.21. A impossibilidade de conserto será condicionada à comprovação da inexistência no mercado, de peças para substituição;
- 7.22. A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas decorrentes de trocas de peças, materiais e equipamentos de qualquer natureza, necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;
- 7.23. Caso a CONTRATADA necessite retirar qualquer equipamento para reparo em seu laboratório, deverá promover a substituição do mesmo por um similar de propriedade da mesma;
- 7.24. Qualquer dano ou furto ocasionado no equipamento retirado pela CONTRATADA, para execução de serviços, será de sua inteira responsabilidade, devendo ser ressarcido à CMM o equipamento em questão;



Página 9 de 22







- 7.25. A CONTRATADA deverá manter no local a relação completa e atualizada dos profissionais envolvidos direta ou indiretamente com os serviços, bem como seus endereços, funções e telefones de contato;
- 7.26. Os serviços contratados, proveniente de omissões ou falhas, integram o preço global, e serão executados pela CONTRATADA, sem outros ônus para a CONTRATANTE;
- 7.27. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não referirá o nome da Câmara Municipal de Manaus, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo autorização prévia;
- **7.28.** Estas obrigações deverão ser rigorosamente obedecidas e quaisquer alterações somente poderão ser feitas com autorização expressa da fiscalização;
- 7.29. Apresentar Licença de Operação (IPAAM ou SEMMAS) e Alvará de funcionamento ou certidão de inexigibilidade que comprovem a não necessidade de licença para operação;
- **7.30.** Apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional registrado no CREA local:
- 7.31. Apresentar Certificado que atenda aos requisitos NBR ISO 14001:2004;
- **7.32.** Apresentar o Certificado de Destinação final de resíduo após o serviço, se houver:
- 7.33. Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
 - 7.33.1. Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);
 - 7.33.2. Caso se para os resíduos gerados pelos serviços contratados não seja possível utilizar a coleta seletiva da CONTRATANTE, em função do volume ou tipo de resíduos, a CONTRATADA é responsável pela destinação e

Página **10** de **22**









logística de seus resíduos e apresentar o certificado de destinação de resíduos para o fiscal de contrato, até a finalização total do serviço;

- 7.33.3. As medições relacionadas à legislação ambiental devem permanecer atualizadas e obedecer a periodicidade definida no documento legal para evitar deméritos na sua avaliação periódica;
- 7.34. Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (preparação e atendimento às emergências) para atividades realizadas nas dependências da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.**A **CONTRATANTE** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência:
- 8.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento da entrega do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- **8.4.** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será fornecido o objeto deste Termo de Referência;
- **8.5.** Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- **8.6.**Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.
- **8.7.** Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, a **CONTRATANTE**, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
- **8.8.**Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da **CONTRATADA**, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

Página **11** de **22**









9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, serão realizados por responsáveis designados pela Administração ou Comissão, observando-se as disposições contidas no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022 para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24.

10. PAGAMENTO

- **10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos seguintes documentos:
 - Requerimento;
 - Nota Fiscal com destaque do IRRF ou Fatura;
 - Recibo (02 vias);
 - Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Falência e recuperação Judicial Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas);
 - DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;
 - Relatório indicativo dos materiais utilizados;
 - Relatório da execução dos serviços;
 - Alvará de funcionamento;
 - Anotação de responsabilidade técnica ART;
 - Certidão CREA PJ;
 - Certidão CREA PF;
 - Certificado de regularidade CR (IBAMA);
 - Licença de Operação + Publicação da LO ou certidão de inexigibilidade que comprovem a não necessidade de licença para operação;
 - Certificado de registro cadastral CRC (SEMMAS);
 - Documentos específicos exigidos de cada fornecedor;
- **10.2.** Os documentos deverão ser atestados pelo responsável a ser designado pela Administração para o recebimento do objeto;



Página **12** de **22**







10.3. A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.PRAZO

11.1. O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 60 (sessenta) dias.

12. VISITA TÉCNICA

- 12.1. É de exclusiva responsabilidade das empresas interessadas a verificação das condições do local sobre o qual recairá a execução do objeto, ressaltando que a não verificação dessas condições não poderá ser invocada durante a execução do contrato como fonte de alteração nos termos contratuais.
- 12.2. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA emitida pela Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus, de que realizaram vistoria no local de prestação do objeto, que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assumem total responsabilidade por este fato que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CMM;
- 12.3. As visitas ao local dos serviços, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)3303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h às 12:00h;
- 12.4. As visitas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, sócios, empregados ou até mesmo profissional terceirizado pela empresa para tal, desde que esteja devidamente credenciado, entende-se como responsável(eis) técnico(s) da licitante (Empregado, sócio; diretor ou responsável técnico);
- **12.5.** No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;

Página **13** de **22**









DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- **12.6.** As visitas técnicas não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta;
- **12.7.** A não apresentação, por parte do licitante, do Atestado de Visita Técnica junto com a documentação de Habilitação será motivo de inabilitação do mesmo;
- 12.8. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021;
- **13.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e
- **13.3.** Mediante o fim do objeto contratado.

14. PENALIDADES E MULTAS

14.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, divulgação de informações protegidas pelo direito de sigilo da administração pública ou divulgação ou utilização para qualquer fim dos conhecimentos ou informações confidenciais ou qualquer outra informação financeira ou comercial adquirida ou recebida, no âmbito da execução do Contrato sem o consentimento prévio ou por escrito da CONTRATANTE e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

Página **14** de **22**







DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

14.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecido em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
- **15.2. PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2181 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM
- **15.3. NATUREZA DA DESPESA**: 33903916 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- **15.4. FONTE DE RECURSOS**: 01500 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

16. VALOR ESTIMADO

16.1. A obtenção de estimativa de valores foi obtida através de cotação simples, sendo a estimativa de valor da contratação de R\$ 301.754,84 (Trezentos e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

17. ADJUDICAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1.A adjudicação e o critério de julgamento do certame será o de MENOR VALOR GLOBAL.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/REGIME DE EXECUÇÃO

18.1.	 O cronograma de desembolso dar-se-á conforme as medições aprovada 				
18.2.	FORMA DE PAGAMENTO:	Mensal Bimestral Semestral	X	Medição Trimestral Única e Global	



Página **15** de **22**







19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica expressamente estipulado que n\u00e3o se estabelece por for\u00e7a do fornecimento do objeto deste Termo de Refer\u00e9ncia qualquer rela\u00e7\u00e3o de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

20. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

20.1. Declaramos que este Termo de Referência levou em consideração os ditames dos princípios constitucionais bem como, os princípios administrativos relacionados à Lei Federal nº 14.133/21.

21.ANEXOS

- 21.1 ANEXO I Layout Orientativo do Sistema
- 21.2 ANEXO II Declaração de Visita Técnica
- 21.3 ANEXO III Memorial Descritivo de Manutenção Corretiva

22.RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Elaboração:

Nome: EDUARDO FERREIRA SILVEIRA

Cargo/Setor: COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA

Nome: ABEL GONZAGA MENDONÇA

Cargo/Setor: GERENTE DE MANUTENÇÃO

Nome: VICTOR GABRIEL CÂNDIDO SAMPAIO

Cargo/Setor: ASSESSOR LEGISLATIVO

22.2. Supervisão:

Nome: RENAN DA CUNHA NOGUEIRA

Cargo/Setor: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA



Página **16** de **22**







23. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 17 de junho de 2025.

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM





Página **17** de **22**

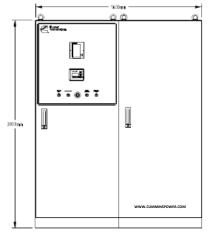




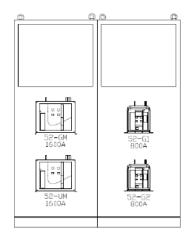


ANEXO I

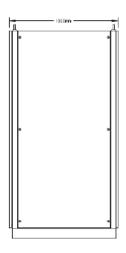
LAYOUT ORIENTATIVO DO SISTEMA



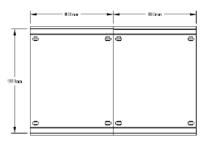
EXTERNAL FRONT VIEW (VISTA FRONTAL EXTERNA)



INTERNAL FRONT VIEW (VISTA FRONTAL INTERNA)



EXTERNAL SIDE VIEW (VISTA LATERAL EXTERNA)



EXTERNAL UPPER VIEW (VISTA SUPERIOR EXTERNA)





Página 18 de 22







ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: CONTRATAÇÃO – Prestação de serviços de manutenção corretiva de reparos no módulo MCM de Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus.

A Diretoria de Infra	estrutura da Câmara	Municipal de	e Manaus de	clara, que a empresa
/,	, CNPJ	N.º		, situada
	, represer	itado pelo S	sr./Sra	, CPF
	, tomou conhecir	nento dos loc	cais onde se	realizarão os serviços
objeto da contrata	ção emergencial es	tando ciente	e de todas	as informações, das
condições e do grai	u de dificuldade dos s	serviços a se	rem executad	los, razão pela qual a
empresa		_ não poderá	i, após a apre	sentação da proposta
ou mesmo durante	a execução dos servi	ços, se venc	edora, alegar	desconhecimento ou
divergências das co	ondições dos mesmos	s, como justil	ficativa das c	ondições do edital de
Licitação.				
			Manaus	,
	Repres	entante -DIIN	<u>F</u>	



Página **19** de **22**







MEMORIAL DESCRITIVO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

• Tipo de Equipamento: Grupo Gerador Diesel

• Fabricante: Cummins

• Modelo do Motor/Gerador: NTA 855

Potência Nominal: 500 kVA

Chassis/Série: 30373873 / 30373874

Módulo de Controle Original (MCM): CMC DB3200A

Horímetro: 2.819,5/2.173,9 horas

2. DESCRIÇÃO DA FALHA E DIAGNÓSTICO INICIAL

Foi detectada a desabilitação total do Painel MCM do Grupo Gerador, resultando na inoperância do sistema. O diagnóstico inicial apontou para a queima da placa de controle e das contatoras principais do Painel MCM da rede pública.

A inspeção técnica revelou que a contatora principal da rede pública havia sido extraída de sua posição original, sendo substituída por *jumpers* para promover uma conexão direta da rede à carga, desativando o funcionamento do grupo gerador. Adicionalmente, a placa de controle apresentava danos severos e o painel estava completamente apagado, confirmando a falha eletrônica e eletromecânica dos componentes críticos do sistema de controle e transferência.

3. AÇÕES CORRETIVAS PREVISTAS

Em resposta à falha diagnosticada, serão realizadas as seguintes ações corretivas, visando a restauração plena da funcionalidade e segurança operacional do Grupo Gerador:

- Instalação Corretiva e Restabelecimento da Infraestrutura: Realização de intervenções para readequar a infraestrutura elétrica, removendo os jumpers e preparando o sistema para a integração dos novos componentes.
- Parametrização do Grupo Gerador e Start-up: Configuração e calibração dos parâmetros operacionais do grupo gerador para garantir o funcionamento otimizado após a substituição dos módulos de controle. Execução do procedimento de start-up inicial para validação da partida e operação básica.

Página **20** de **22**



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tele.: (92) 3303-2718 www.cmm.am.gov.br







DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

- Substituição do Regulador de Tensão (AVR): Troca do componente responsável pela estabilização da tensão de saída do gerador, essencial para a qualidade da energia fornecida.
- Substituição do Regulador de Velocidade (Governador Eletrônico): Troca do componente GR, crucial para a manutenção da rotação estável do motor, diretamente ligada à frequência da energia gerada.
- Substituição do Painel de Controle Lógico Programável (PLP) do Gerador: Instalação de um novo Painel de Controle Deep Sea modelo 8610. Este módulo é responsável pelo monitoramento, proteção e controle de todas as funções do grupo gerador, incluindo partida, parada, monitoramento de parâmetros do motor e do gerador, e interface com a chave de transferência. Referência Telemecanique LC1FX4 220V 60Hz.
- Substituição do Painel de Controle Programável da Chave de Transferência Automática (ATS): Troca do Painel ATS 335. Este módulo gerencia a lógica de transferência de carga entre a rede elétrica e o grupo gerador, garantindo a continuidade do fornecimento de energia em caso de falha da rede.
- Substituição da Barra de Cobre Chata: Troca de barras de cobre chata 3/8" x 2", componentes críticos para a condução de corrente de alta intensidade, assegurando a integridade elétrica e a segurança do circuito de potência.
- Substituição da Chave de Transferência Automática (ATS): Instalação de uma nova Chave de Transferência Automática Tetrapolar de 1600A, 4 polos, modelo YCS1.
 Esta chave é fundamental para a comutação segura e automática entre a rede pública e o grupo gerador, garantindo a confiabilidade do sistema de backup.

4. TESTES DE COMISSIONAMENTO PÓS-MANUTENÇÃO

• **Tipo de Testes:** Teste de partida manual, teste de partida automática por simulação de falha de rede, teste de transferência de carga em vazio, teste de transferência de carga com carga resistiva/indutiva, medição de parâmetros como tensão, corrente, frequência, pressão de óleo, temperatura do motor, verificação de alarmes e proteções).

5. ENTREGA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

 A CONTRATADA será responsável pela entrega técnica, ou seja, o funcionamento do grupo gerador pela primeira vez, de modo que ao final do startup, será ministrado o curso prático de operação do equipamento bem como, a entrega do Termo de Garantia e da

Página **21** de **22**









Carta de Recomendação. Este procedimento é sem ônus para o cliente e possui as

seguintes orientações:

a. Será realizado em dias úteis e em horário comercial (08:00 às 14:00)

b. Somente poderá ser solicitado após a conclusão da instalação do equipamento.

6. GARANTIA

1. A CONTRATADA, deverá assegurar ao cliente acima identificado conta com a garantia de

(90) dias sobre o produto/serviço acima descrito, contada a partir da data de emissão desse

certificado.

2. A garantia cobre somente os defeitos de funcionamento das peças e componentes dos

equipamentos descritos nas condições normais de uso de acordo com as instruções dos

manuais de operação que acompanham os mesmos, e que são fornecidos pelos fabricantes.

3. A garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos

por pessoa não autorizadas, sofrer maus tratos ou danos decorrentes de acidentes, queda,

variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência

decorrente de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.

7. NORMAS E SEGURANÇA

ABNT NBR 5410

ABNT NBR ISSO 8528

CONOMA 382/2006

NR-10

NTC-47

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

A intervenção corretiva restabelecerá a plena funcionalidade do Grupo Gerador Cummins,

modelo NTA 855, com a integração de componentes modernos e de alta confiabilidade.

Recomenda-se a implementação de um plano de manutenção preventiva rigoroso, com

inspeções periódicas e testes de funcionamento, para garantir a longevidade dos novos

componentes e a confiabilidade contínua do sistema.

Página **22** de **22**









PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

ABEL GONZAGA MENDONCA - 661.980.702-04 - GERENTE DE DEPARTAMENTO - EM 17/06/2025 15:00:01 RENAN DA CUNHA NOGUEIRA - 833.721.132-68 - DIRETOR(A) - EM 17/06/2025 14:03:48 VICTOR GABRIEL CÂNDIDO SAMPAIO - 049.016.602-41 - ASSESSOR(A) LEGISLATIVO - EM 17/06/2025 13:51:40 EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - 009.641.192-93 - AGENTE ADMINISTRATIVO - EM 17/06/2025 13:51:35 DAVID VALENTE REIS - 509.879.092-15 - PRESIDENTE - EM 17/06/2025 13:50:08









ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025-CMM

Sessão Pública: 18/08/2025, às 10 horas (horário Brasília)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária	: 8 N

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de reparos no módulo MCM de Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus, estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.002382.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência, conforme Termo de Referência		1		

VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL POR EXTENSO

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do
- d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação das propostas de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.









e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus,	de	de 2025.

Assinatura do Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal











MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 - CMM

res	pectiva Equipe		, CNPJ N° o assinados, DECI penas da Lei, que o	LARA(M) ao(à)	
ue	enii ega, objeto	do presente i reg			
Loc	cal e Data				
	Assinatu	ra do Sócio Admi	nistrador, Diretor ou	Representante I	_egal.

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.









ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LGPD

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 - CMM

(Nome da empresa)	, pess	soa jurídica	a de direito	privado, insc	rita no CNI	PJ/MF
sob o nº		1327: =X327: L		rição estadı		
	, atravé	· stetens		represer	•	legal,
	(nome),	(qı	ualificar)	, in:	scrito no CF	PF/MF
sob o nº,						
existência da Lei Geral	de Proteção d	le Dados (l	GPD) e, se	e compromete	a adequar	todos
os procedimentos interi	nos ao dispos	to na legis	lação, com	intuito de pro	oteção dos	dados
pessoais repassados p	elo CONTRA	TANTE.				
	Man	aus,/.	/2025.			

Assinatura do Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.









ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 - CMM

OPÇÃO 01

	Municipal de Manaus declara, para fins de
participação no PREGÃO ELETRÔNIC	O N.º 008/2025 – CMM, que a empresa
(Nome da	a empresa), CNPJ N.º,
situada (endereço)	, representado pelo Sr/Sra.
, CPF /6(8) 8	, CI, tomou conhecimento dos
locais onde se realizarão os serviços objet	o do presente Pregão estando ciente de todas
executados, razão pela qual a empresa poderá, após a apresentação da proposta	grau de dificuldade dos serviços a serem (nome da empresa) não ou mesmo durante a execução dos serviços, ou divergências das condições dos mesmos, de Licitação.
Manaus,de	e de 2025.
Diretor de	Infraestrutura

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital









MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 - CMM

OPÇÃO 02

Α	empresa	-			, S	ob o	CNPJ	'n
		declara r	oara fins de	participação do	Pregão E	letrônic	o n.º 008/2	2025
refe	erente a Contr	atação de	pessoa jurí	dica especializad	da na pre	stação	de serviço	s de
ma	nutenção corr	etiva de re	paros no i	módulo MCM de	Grupos	Gerad	ores da m	narca
Cu	mmins, model	o NTA 855,	Chassis/sé	rie, 30373873 e	30373874	, com f	ornecimen	to de
pe	ças e compor	nentes elet	rônicos em	n geral, visando	atender	as ne	cessidade	s da
				Municipal de Ma				
				.002382. Visand				
	•			icipal de Manau			•	
			A 1	unidade onde				-
	•			nsequências des			•	
	•			es posteriores de	e aesconn	ecimer	no dos serv	viços
e u	e dificuldades	lecilicas na	o previsias	A state of the sta				
		<u> </u>	, (dia)	de (mês)		de (and	o).	
				afficial /	X			
	Assinat	ura do Sóc	io Administi	rador, Diretor ou	Represer	ntante L	.egal.	
		/NIc	mo do Por	noncával do Em	proce)			
		1/000		sponsável da Em eço da Empresa)				
				ne para contato)				
Ob	servações:			些大三				

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital









CONTRATO Nº 000/2025-CMM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850, Bairro São Raimundo, MANAUS/AM, CEP 69.027-018, inscrito no CNPJ sob o número 04.503.504/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **DAVID VALENTE REIS.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelos princípios e normas contidas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais diplomas legais pertinentes a matéria, e ainda a legislação complementar pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- III As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme o Termo de Referência, vinculando-se ao referido Edital.
- IV Este contrato tem regime de Execução Indireta nos termos da Lei.









CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de reparos no módulo MCM de Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **XX (xxx**) meses, a contar do dia XX/XX/2025 a XX/XX/2026.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- II No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, na classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

PROGRAMA DE TRABALHO - 01.122.0122.2181 — CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS:

FONTE DE RECURSOS: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal global de R\$ (......) no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e Anexo I do Edital.

Observação: Deverá ser apresentada, previamente, cotação do fornecimento e qualquer a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.









I - Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II - Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
- Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
- 3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;
- 4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.
- 5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.
- 6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.
- 7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;
- 7.1. As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o serviço em desacordo.
- 7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.









- 7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,
- exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Art. 156 e 159 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

- I As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- II Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:









- a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
- e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;
- III O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.
- IV A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste Contrato.
- V As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- VI O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.
- VII Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.
- VIII As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão da presente relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.
- IX Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.



Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio Manaus - AM | 69029-120 Tel.:(092)3303-2762 www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 01/08/2025 12:50:04







- X No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.
- XI As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes desse Contrato.
- XII As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos dos artigos 9º e 11º, II, f, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- XIII As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente do presente Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas. XIV As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores
- XIV As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- XV As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como, a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.
- XVI A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.
- XVII A Câmara Municipal de Manaus se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mal-uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao presente contrato e às regras da LGPD.
- XVIII As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar









durante a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

- XIX Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- XX Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.
- XXI Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS TRABALHISTAS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

As garantias trabalhistas desse contrato, serão regidas pelo art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, pelo Decreto Federal n. º 12.174 de 11/09/2024, CLT e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na Contratação, a ela se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- II O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMPOSIÇÃO DO CONTRATO - Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.









De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de XXXXXXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADO
DAVID VALENTE REIS Presidente da Câmara Municipal de Manaus	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF.:	CPF.:

